



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.092,
DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER À LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS PARA ABRIGAR MUNÍCIPES
VÍTIMAS DE DESASTRE NATURAL DO VALO
GRANDE.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a
proceder à locação de imóveis aos munícipes cujas casas foram destruídas ou inutilizadas
por desastre caracterizado como situação de emergência, em razão de erosão fluvial –
desbarrancamento de rios e fenômeno de terras caídas, conforme reconhecido pelo
Decreto 2.119, de 28 de julho de 2006, e que atingiu área urbana ribeirinha, às margens
do canal do Valo Grande.

Parágrafo único- O Poder Público poderá firmar
locação pelo prazo de um ano prorrogável até 4 (quatro) anos, havendo interesse
público.

Art.2º-São beneficiados os seguintes munícipes: João
Martins Pereira Junior, MORAIS ROD. EMP. IMOB. LTDA, Sandra P. Naomi Imafuku,
Josephina S. LA Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE AGOSTO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**